

Portaria n.º 152/2003
de 13 de Fevereiro

Sob proposta do Instituto Politécnico de Bragança e da sua Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Mirandela;

Considerando o disposto no artigo 13.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pela Lei n.º 115/97, de 19 de Setembro;

Considerando o disposto no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico, aprovado pela Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho;

Considerando o disposto na Portaria n.º 466-G/2000, de 21 de Julho;

Considerando o disposto na Portaria n.º 680/2002, de 19 de Junho;

Ao abrigo do disposto na Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro (estatuto e autonomia dos estabelecimentos de ensino superior politécnico), alterada pelas Leis n.ºs 20/92, de 14 de Agosto, e 71/93, de 26 de Novembro, e no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho;

Manda o Governo, pelo Ministro da Ciência e do Ensino Superior, o seguinte:

1.º

Plano de estudos

Os quadros n.ºs 1, 2 e 3 do anexo I da Portaria n.º 680/2002, de 19 de Junho, que aprovou o plano de estudos do curso bietápico de licenciatura em Gestão Sócio-Cultural da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Mirandela, passam a ter a redacção constante do anexo à presente portaria.

2.º

Produção de efeitos

O disposto na presente portaria produz efeitos a partir da data da entrada em vigor da Portaria n.º 680/2002, de 19 de Junho.

O Ministro da Ciência e do Ensino Superior, *Pedro Lynce de Faria*, em 22 de Janeiro de 2003.

ANEXO I

(Portaria n.º 680/2002, de 19 de Junho — alteração)

Instituto Politécnico de Bragança

Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Mirandela

Curso de Gestão Sócio-Cultural

1.º ciclo — Grau de bacharel

QUADRO N.º 1

1.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Matemática I	Semestral	2	3	3		
Introdução à Informática	Semestral	2		3		
Inglês I	Semestral					
Contabilidade Geral I	Semestral	2		3		
Noções Fundamentais de Direito	Semestral	3				
Economia I	Semestral	2		3		

QUADRO N.º 2

2.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Matemática II	Semestral	2	3	3		
Introdução à Gestão	Semestral	2		2		
Inglês II	Semestral					
Contabilidade Geral II	Semestral	2		3		
Geografia de Portugal	Semestral	2		2		
Economia II	Semestral		3			

QUADRO N.º 3

3.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Cultura Portuguesa I	Semestral	3				
Organização e Gestão de Empresas	Semestral		3			
Estatística I	Semestral	2		3		
Gestão Cultural I	Semestral		3			
História da Arte I	Semestral		3			
Sistemas de Informação para a Gestão	Semestral	2		3		

Portaria n.º 153/2003

de 13 de Fevereiro

A requerimento da Fundação Terras de Santa Maria da Feira, entidade instituidora do Instituto Superior de Entre Douro e Vouga, reconhecido oficialmente, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (Decreto-Lei n.º 271/89, de 19 de Agosto), pela Portaria n.º 908/90, de 27 de Setembro, rectificada através de declaração publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 252, 2.º suplemento, de 31 de Outubro de 1990;

Considerando o disposto na Portaria n.º 84/95, de 30 de Janeiro, alterada pelas Portarias n.ºs 120/99, de 10 de Fevereiro, e 1073/99, de 10 de Dezembro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos do artigo 67.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março);

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o n.º 3 do artigo 52.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo;

Ao abrigo do disposto no artigo 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Ciência e do Ensino Superior, o seguinte:

1.º

Alteração do plano de estudos

O plano de estudos do curso de bacharelato em Engenharia da Produção e Manutenção Industrial ministrado pelo Instituto Superior de Entre Douro e Vouga, passa a ser o constante do anexo à presente portaria.

2.º

Transição

As regras de transição entre o anterior e o novo plano de estudos são fixadas pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

3.º

Aplicação

O disposto na presente portaria aplica-se a partir do ano lectivo de 2002-2003, inclusive.

O Ministro da Ciência e do Ensino Superior, *Pedro Lynce de Faria*, em 22 de Janeiro de 2003.

ANEXO

Instituto Superior de Entre Douro e Vouga**Curso de Engenharia da Produção e Manutenção Industrial**

Grau de bacharel

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Matemática I	1.º semestre	1	2			
Álgebra Linear e Geometria Analítica	1.º semestre	2	1			
Ciência dos Materiais	1.º semestre	2	2			
Química	1.º semestre	2	2			
Desenho Técnico I	1.º semestre	2		2		
Informática	1.º semestre		1	2		
Inglês Técnico I	1.º semestre		2			
Matemática II	2.º semestre	1	2			
Métodos Numéricos	2.º semestre	1	2			
Estatística	2.º semestre	2	1			